



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Mod. 1.02.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, PARA PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 27/10/2021

Horário: 9h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 27/10/2021

Horário: 9h30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 901105

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, **c/c para** pregao.tj.al@gmail.com

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2021/184

Pregão Eletrônico nº 012/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 378, 09 de fevereiro de 2021** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando, assim, perda de economia de escala.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.4.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.4.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.4.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4.7 ANEXO VII -Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 901105

DATA: 27/10/2021

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- l) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e

n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os **licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 15/10/2021, até às 09h do dia 27/10/2021.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, deverá, no que couber, informar no campo em “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas

PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação”, é facultada a realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, ambos do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá

início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.**

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a **descrição da proposta que identifique o licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Sistema verificará a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, oportunizando, na sala de disputa, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17 e 6.18** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

d.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

f) Se, ainda assim, persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

e.1) no país;

e.2) por empresas brasileiras;

e.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada **via sistema eletrônico**.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico “Licitações-e”**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias,

contados da solicitação, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência – Anexo VII;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d) informar prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme Item 8 do Termo de Referência - **Anexo VII** do Edital.
- e) Prazo da garantia: mínimo de 12 (doze) meses, conforme Item 9 do Termo de Referência - **Anexo VII** do Edital.

7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras “c” e “d”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido

ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas alternativas.

8.1.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.1.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.1.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.1.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.1.14 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam sua suspeita.

8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis,

sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.15 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.15.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.15.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.15.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, os licitantes poderão exercer a faculdade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1. O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.120/2019 de 31 de outubro de 2019, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

11.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

11.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

11.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

11.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

11.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso xviii, da lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, NA ENTRADA GERAL – OPÇÕES - ANEXO DE PROPOSTA.

10.6.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.2 Nas hipóteses do item 12.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*“chat”*), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou, na sua ausência, na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 3048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

16.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no **subitem 16.1**, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \text{TX} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 27.1 deste edital**.

17.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 17.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação, nos termos do item 9.10 deste edital.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

18.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

19.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

19.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

20.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

20.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

20.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

20.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.0 DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

23.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

23.1.1 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento nos prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme indicação da Ordem de Serviço, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo VII do

Edital.

23.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

23.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

23.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

23.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

23.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

23.7 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

23.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

23.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

24.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

24.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Fornecedora ficará sujeita a multa.

24.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

24.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.5 A Contratada não será responsável:

24.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

24.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

24.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

24.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

24.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 12 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital e, em especial:

24.8.1 Conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

25.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

25.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 11 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço

e prazos estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

i) Testar, após instalação, os equipamentos;

j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.

l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

26.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

26.2. **Caberá ao Fiscal do contrato**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

26.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

26.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

26.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

26.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

26.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

26.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

26.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

26.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

26.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

26.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

26.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

26.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

26.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

26.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

26.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

26.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

26.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

26.5. Caberá ao Gestor do contrato nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

26.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

26.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

26.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

26.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

26.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

26.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

26.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

26.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

26.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

26.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

26.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

26.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

26.5.14. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

26.5.15. Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

26.5.16. Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do

contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

26.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

26.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.

26.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

26.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

26.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

26.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

26.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

26.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

26.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

26.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

26.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

26.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público

usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item XX do Termo de Referência, Anexo VII do Edital PE 0XX/20XX:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

27.0 DAS PENALIDADES

27.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

27.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

27.2.1. apresentar documentação falsa;

27.2.2. fraudar a execução do contrato;

27.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

27.2.4. cometer fraude fiscal; ou

27.2.5. fizer declaração falsa.

27.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “27.5” e “27.6”**, com as seguintes penalidades:

27.4.1 advertência;

27.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

27.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

27.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

27.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

27.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

27.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

27.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

27.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

27.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “27.7.1” e “27.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

27.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

27.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

27.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

27.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

27.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

27.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

27.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

27.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.0 DA GARANTIA

28.1 Conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.3 Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - **FUNJURIS** encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 01.700.776/0001-87.

29.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

29.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

29.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

29.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

29.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

29.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.18 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de outubro de 2021.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme Item 8 do Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, conforme Item 9 do Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO				
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01				
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm				
1.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	40 un.	R\$	R\$
1.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
1.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
1.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	15 un.	R\$	R\$

1.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	15 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 1				R\$
ITEM 02				
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm				
2.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	60 un.	R\$	R\$
2.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
2.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
2.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
2.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 2				R\$
ITEM 03				
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm				
3.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	60 un.	R\$	R\$
3.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
3.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
3.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
3.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 3				R\$
ITEM 04				
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm				
4.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
4.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
4.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
4.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$

4.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 4				R\$
ITEM 05				
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm				
5.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
5.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
5.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
5.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
5.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 5				R\$
ITEM 06				
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm				
6.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	24 un.	R\$	R\$
6.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	12 un.	R\$	R\$
6.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	12 un.	R\$	R\$
6.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
6.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 6				R\$
ITEM 07				
ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS				
7.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	40 un.	R\$	R\$
7.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
7.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
7.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$

7.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 7				R\$
ITEM 08 ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm				
8.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	40 un.	R\$	R\$
8.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
8.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
8.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
8.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 8				R\$
ITEM 09 ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm				
9.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
9.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
9.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
9.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
9.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 9				R\$
ITEM 10 ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm				
10.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	R\$	R\$
10.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
10.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
10.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$

10.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 10				R\$
ITEM 11				
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm				
11.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
11.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
11.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
11.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
11.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 11				R\$
ITEM 12				
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm				
12.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	40 un.	R\$	R\$
12.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
12.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
12.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
12.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 12				R\$
ITEM 13				
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHO ABERTO				
13.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
13.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
13.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
13.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$

13.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 13				R\$
ITEM 14				
PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 20mm				
14.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30m ²	R\$	R\$
14.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
14.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	20m ²	R\$	R\$
14.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
14.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 14				R\$
ITEM 15				
PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm				
15.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20m ²	R\$	R\$
15.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5m ²	R\$	R\$
15.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
15.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5m ²	R\$	R\$
15.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	3m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 15				R\$
ITEM 16				
ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS				
16.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
16.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
16.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
16.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$

16.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 16				R\$
ITEM 17 ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA				
17.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
17.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$
17.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$
17.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$
17.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 17				R\$
ITEM 18 ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX				
18.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	R\$	R\$
18.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
18.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
18.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
18.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 18				R\$
ITEM 19 ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO				
19.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	R\$	R\$
19.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
19.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
19.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$

19.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 19				R\$
ITEM 20 BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL				
20.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	R\$	R\$
20.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
20.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
20.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
20.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 20				R\$
ITEM 21 BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)				
21.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	R\$	R\$
21.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	16 un.	R\$	R\$
21.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	16 un.	R\$	R\$
21.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	16 un.	R\$	R\$
21.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	16 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 21				R\$
ITEM 22 BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)				
22.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	R\$	R\$
22.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
22.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
22.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

22.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 22				R\$
ITEM 23 PALCO TRIBUNAL DO JÚRI				
23.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	R\$	R\$
23.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
23.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
23.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
23.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 23				R\$
ITEM 24 PAINEL				
24.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	300m²	R\$	R\$
24.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	100m²	R\$	R\$
24.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	200m²	R\$	R\$
24.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	100m²	R\$	R\$
24.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	50m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 24				R\$
ITEM 25 PORTA DE CORRER COM BANDÔ				
25.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	R\$	R\$
25.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$
25.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$
25.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	R\$	R\$

25.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 25				R\$
ITEM 26 BATEDOR DE CADEIRA				
26.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	400m	R\$	R\$
26.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	150m	R\$	R\$
26.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	150m	R\$	R\$
26.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	150m	R\$	R\$
26.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	100m	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 26				R\$
ITEM 27 FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS				
27.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20m ²	R\$	R\$
27.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
27.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
27.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
27.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 27				R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO VALORES TOTAIS DOS ITENS 1 A 27)				R\$

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/20XX

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.119 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, pelos Decretos Federais números 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. XXXXXX.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

e-mail: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/____-____-_____/____-____-_____, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/____-____-_____/____-____-_____, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº. 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do Edital PE nº 012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme Item 8 do Termo de Referência - **Anexo VII** do Edital.

3.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento nos prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme indicação da Ordem de Serviço, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

3.3. Conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

3.4. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

3.6. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 3048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
EM=I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS
OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento nos prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme indicação da Ordem de Serviço, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

11.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 12 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital e, em especial:

12.11 Conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 11 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal da Ata, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

14.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

14.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

14.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

14.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

14.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

14.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

14.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

14.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

14.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5. **Caberá ao Gestor da Ata**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

14.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

14.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

14.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

14.5.4 Intear-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

14.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

14.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

14.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

14.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

14.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

14.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

14.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

14.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

26.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

14.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

14.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

14.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

14.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

14.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
 - c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
 - d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
- 14.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
- 14.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
- 14.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
- 14.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
- 14.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
- 14.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
- 14.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
- 14.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item XX do Termo de Referência, Anexo VII do Edital PE 0XX/20XX:
- I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
- III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.2.1. apresentar documentação falsa;

15.2.2. fraudar a execução do contrato;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. cometer fraude fiscal; ou

15.2.5. fizer declaração falsa.

15.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “15.5” e “15.6”**, com as seguintes penalidades:

15.4.1 advertência;

15.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

15.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

15.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

15.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

15.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

15.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

15.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

15.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

15.8.1. 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

15.8.2. 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

15.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

15.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

15.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

15.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

15.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

16.2 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

16.3 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

DCEA – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro
CEP.: 57020-919 – Maceió/AL
Fone: (82) 4009-3025 – arquitetura@tal@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Empresa Especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2 Os quantitativos relacionados nesta ata foram calculados com base em uma **previsão** do que poderá ser utilizado pelo Poder Judiciário durante o período de 1 ano, que corresponde a vigência do futuro contrato. **Não implica, de nenhuma forma, a obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do Poder.**

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto básico visa a especificar pormenorizadamente a forma de contratação de empresa com o objetivo de confeccionar/fabricar e instalar mobiliário sob medida nas unidades judiciárias do Poder Judiciário, visto que os móveis corporativos comuns não são adequados para os casos.

Todos os itens deste Termo são constituídos por módulos predefinidos de móveis em MDF com suas ferragens correspondentes, que serão adaptados aos espaços físicos dos prédios do Poder Judiciário, e serão encaminhados sob demanda. Como um mesmo prédio pode demandar tipos diversos de módulos, optou-se por Lote Único, para que o conjunto de módulos seja uniforme em acabamento e instalação.

Também visando a vantajosidade para a Administração, a forma de licitação deve ser através do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade licitatória **pregão presencial**, tipo menor preço por lote, levando em consideração os seguintes aspectos: em se tratando de mobiliário sob medida, há necessidade imperiosa de visita nos locais onde serão executados os serviços pela empresa vencedora do certame, de modo que, aquelas sediadas em Alagoas, inevitavelmente terão menor custo financeiro para tanto, consequentemente, tornando a contratação mais vantajosa.

Registre-se também que a contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação do mobiliário, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, e corrigindo-os, tal obrigação enseja uma inevitável majoração de custo para as empresas não sediadas na região da prestação dos serviços, onerando assim, a pretensa contratação para Administração.

Outro fato que deve ser levado em consideração é o caso de uma possível recusa de algum

produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, pois, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante, e que, no caso da empresa não ser sediada nas imediações dos prédios onde serão prestados os serviços, se tornaria praticamente impossível o cumprimento da referida obrigação, podendo causar transtornos incalculáveis à Administração, tanto em relação ao aspecto operacional quanto ao contratual.

Tendo o pregão eletrônico o condão de ampliar a competitividade, a probabilidade da participação de empresas não sediadas na região da execução dos referidos serviços seria bem maior do que no caso da modalidade de pregão presencial, pois, em tese, neste caso, a maioria das licitantes interessadas em participar do certame seriam aquelas sediadas na região local, em razão do melhor custo-benefício. Sendo assim, com base neste princípio, decidimos por adotar esta forma de licitação.

Registre-se, por sua vez, que a adoção do pregão presencial em nada obsta a participação de quaisquer empresas sediadas em quaisquer regiões do País, não configurando restrição de competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações estão registradas em **Lote Único** conforme se depreende no Anexo I, combinado com as tabelas do Anexo II, e os detalhes do projeto de marcenaria do Anexo III, todos deste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Administração emitirá a nota de empenho individualizada por demanda, no momento oportuno, especificando o produto e a quantidade pretendida, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todo o valor contratual.

4.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega e montagem do produto no local indicado na Ordem de Serviço, nos ambientes especificados no projeto.

4.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

4.4 Após e durante a montagem o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.

4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

4.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;

4.5.2 **Definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;

4.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de serem

Handwritten signatures and initials:
pfm
CW
Reto

Handwritten signature:

Handwritten mark:

considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.

4.7 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

4.8 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

4.8.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

4.8.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.;

4.8.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;

4.8.4 No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal designado pelo contratante.

4.8.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

4.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODALIDADE

5.1 O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

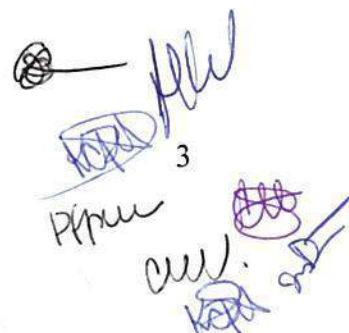
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 Outros Documentos para Habilitação:

- a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 Deverão ser entregues nos endereços discriminados na Ordem de Serviço, das 8h00 às 14h00.

9. GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, **12 meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.

9.2 A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, **dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.3 A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, **no máximo, 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.

9.4 A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada em Alagoas, devendo comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos

Handwritten signatures and stamps:
Handwritten signature: "Almeida"
Handwritten signature: "C.W."
Handwritten signature: "KOTA"
Handwritten signature: "KOTA"

Handwritten signature:
Handwritten signature: "JW"

Handwritten signature:
Handwritten signature: "d"

itens desta licitação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.1.2 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

- a) solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;



e) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:

a) o material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;

b) substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

d) a Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

e) Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

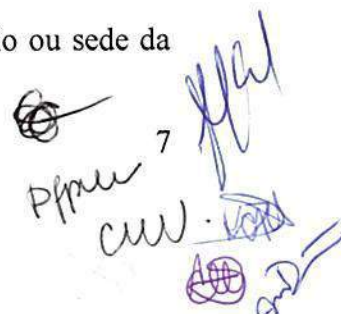
b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



13.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida no subitem 13.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou

execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

14.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 As multas eventualmente aplicadas à Contratada serão reajustadas à medida que os contratos forem reajustados.

14.11 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de

9
ppm
cuu.
20/02/2011

Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 14.4, letra “b”.

14.12 A multa prevista no subitem 14.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.13 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.14.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.14.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.14.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

14.14.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.14.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.14.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.14.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

14.15 O prazo previsto no item 14.14.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.16.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação de sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

Handwritten signatures and stamps:
DPM
CW
[Circular stamp with illegible text]
[Circular stamp with illegible text]

Handwritten signature:
[Illegible signature]

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as Obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. GENERALIDADES

16.1 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, é 01.700.776/0001-87.

16.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

16.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

16.4 A Administração não se obriga a empenhar todo o valor contratual, uma vez que se trata de um Registro de Preços, apenas o fará na medida de sua necessidade, durante a vigência, e, de acordo com a demanda.

16.5 O contratado deverá conferir as medidas no local antes da confecção e instalação do mobiliário.

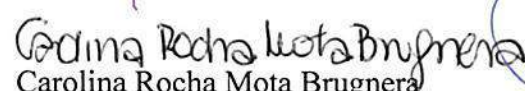
Maceió, 28 de Dezembro de 2020


André Luiz Lopes Malta

Chefe do DCEA
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Eng. Civil CREA 0200361392 e Mat. TJ 50.135-2


Cláudia Lopes Lisboa Souza

Coord. da Arquitetura – Deptº Central de Eng. e Arquitetura
Arquiteta CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3


Carolina Rocha Mota Brugnera

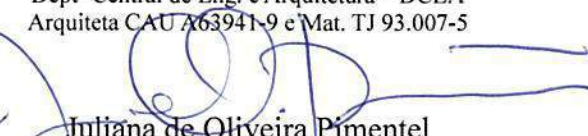
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A40548-5 e Mat. TJ 94.170


Kelly Cristiane Araújo Pepeu

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A43993-2 e Mat. TJ 90.369-8


Camila Marques Vasconcellos

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5


Juliana de Oliveira Pimentel

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7


Patrícia Fernandes Pontes de Miranda

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A112073-5 e Mat. TJ 93.932-3

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 02 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 03 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 04 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm

ITEM 05 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm

ITEM 06 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF com fundo, laterais, estrutura das gavetas e base de espessura 15mm, frente das gavetas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 07 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO MICRO-ONDAS

Execução em MDF com fundo e laterais de espessura 15mm, prateleira de espessura 36mm (duas chapas em MDF 18mm coladas), revestidos nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel

ppm
cuu

[assinatura]

[assinatura]

deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão e com dois pistões à gás para móveis. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO

Execução em MDF com fundo, laterais e base de espessura 15mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 14 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 20mm

Execução em MDF de espessura 20mm, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fixação por chumbamento OU na parede e na prateleira através de dois suportes tipo cantoneira “L”, com pintura eletrostática na cor branca. Ver medidas no projeto (anexo III).

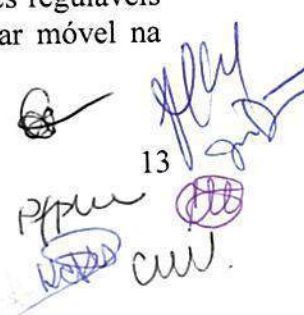
ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm

Execução em duas chapas de MDF de espessura 15mm, espaçadas 10mm entre si, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fixação por chumbamento na parede, com cantoneiras instaladas entre as duas chapas de 15mm. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de seção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

13



ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

Execução em MDF com fundo, laterais e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Suporte em inox com ganchos, fixado no fundo do móvel, conforme projeto. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão cada. Fechadura para porta com chave em aço inox. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor preto – marca de referência Formica – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Parte central e saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor Nogal Escuro – marca de referência Formica – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Passa fio 59mm na cor preta. **Vidro temperado 10mm sobre os tampos.** Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor preto – marca de referência Formica – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor Nogal Escuro – marca de referência Formica – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medida no projeto (anexo III).

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

[Handwritten signature in blue ink]

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor preto – marca de referência Fórmica – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor Nogal Escuro – marca de referência Formica – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medida no projeto (anexo III).

ITEM 23 – PALCO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Tablado com 34cm de altura e degrau com 17cm de altura, com estrutura de apoio e fechamento lateral em madeira de lei (jatobá, massaranduba ou similar) e fechamento superior em compensado naval de 20mm. Acabamento externo em piso vinílico em régua, da marca Tarkett, acabamento rústico cor timborana ref. 24038663 (ou equivalente técnico), aplicado nas faces superior e laterais. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 24 – PAINEL

Painel em MDF 15mm revestida com laminado melamínico na cor Nogal escuro, acabamento textura, da marca Formica como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Fixado na parede e com frisos horizontais, conforme projeto. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 25 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ

Porta de correr em MDF 18mm revestida com laminado melamínico na cor Nogal escuro, acabamento textura, da marca Formica como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Kit para trilho de embutir em alumínio para porta de correr. Bandô em MDF 15mm revestido com laminado melamínico na cor Nogal Escuro, acabamento textura, da marca Formica como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 26 – BATEDOR DE CADEIRA

Painel em MDF 15mm, com largura de 35cm, revestido de fábrica com revestimento melamínico de baixa pressão, fitado, cor sólida a definir. Parafusado na parede, com acabamento para esconder o parafuso. Nas quinas, o PDF deve ser cortado a 45° evitando emendas aparentes. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 27 – FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS

Chapa em MDF 15mm, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the number 15 and various initials.

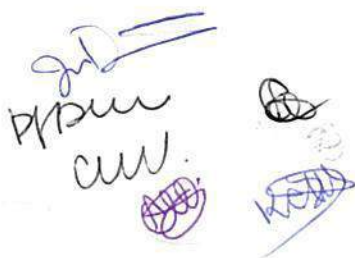
ANEXO II

TABELAS

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	20 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	20 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	15 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	15 un.	-		

ITEM 02 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	30 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	30 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	20 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	20 un.	-		



**ITEM 03 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO -
LARGURA 50cm**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	30 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	30 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	20 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	20 un.	-		

**ITEM 04 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO -
LARGURA 30cm**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

**ITEM 05 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO -
LARGURA 40cm**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

[Handwritten signatures and initials]

ITEM 06 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.	12 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	12 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	12 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 07 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 08 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		








**ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE
- LARGURA 70cm**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

**ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO -
LARGURA 30cm**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

**ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO -
LARGURA 40cm**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 14 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 20mm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20m²	10m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	20m²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5m²	-		


 C.W.





ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10m²	10m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	3m²	-		

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	06 un.	-		

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	04 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	06 un.	-		

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	-		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	16 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	16 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	16 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	16 un.	-		

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	-		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 23 – PALCO TRIBUNAL DO JÚRI					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 24 – PAINEL					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	200m²	100m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	100m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	200m²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	100m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	50m²	-		

ITEM 25 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	04 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 26 – BATEDOR DE CADEIRA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	200m	200m		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	150m	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	150m	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	150m	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	100m	-		

ITEM 27 – FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10m ²	10m ²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m ²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m ²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m ²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10m ²	-		




ANEXO III

PROJETOS

Atm
cur.    



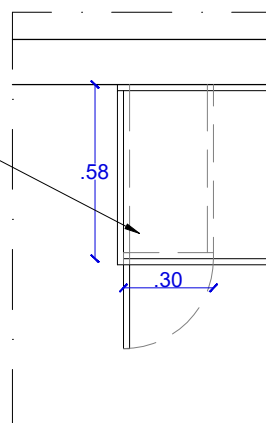
PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ANEXO III

PROJETOS

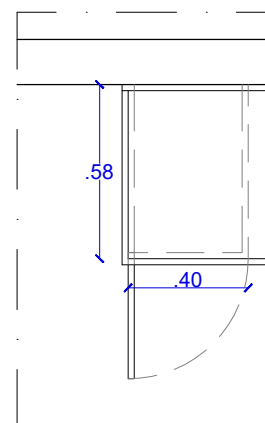
MÓVEL EMBUTIDO SOB
BANCADA DE GRANITO EM
ESTRUTURA EM MDF 15mm,
TODOS REVESTIDOS NAS DUAS
FACES EM BP NA COR BRANCA,
TOTALMENTE FITADO EM PVC,
PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO
O MÓVEL DEVERÁ TER O
SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX
OU SIMILAR. FUNDO FIXADO
POR RASGOS, SEM PARAFUSOS
OU PREGOS.

ITEM 01:



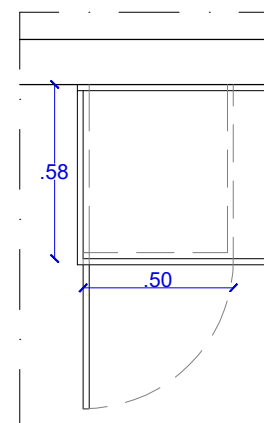
PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

ITEM 02:



PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

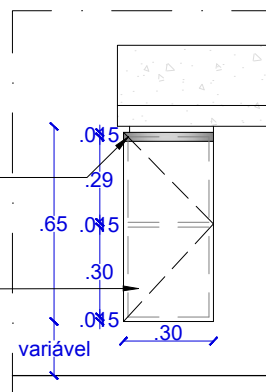
ITEM 03:



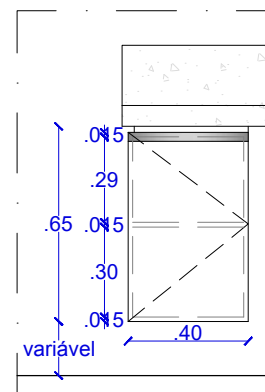
PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

PUXADOR TIPO CALHA
EM ALUMÍNIO

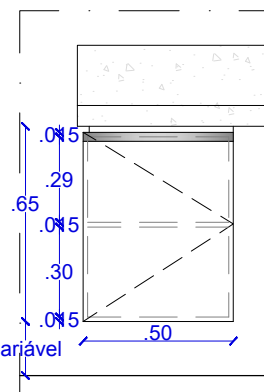
PORTAS EM MDF 18mm
REVESTIDA NAS DUAS FACES
EM BP NA COR BRANCA,
TOTALMENTE FITADA EM PVC
PELO SISTEMA HOT-MELT,
FIXADAS COM DUAS
DOBRADIÇAS DE PRESSÃO
CADA.



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITENS 01, 02 e 03

ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR
MÓDULO PORTA DE GIRO

Arquitetas:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU AI 12073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
MARÇO / 2019

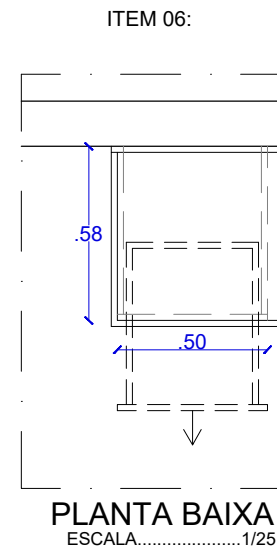
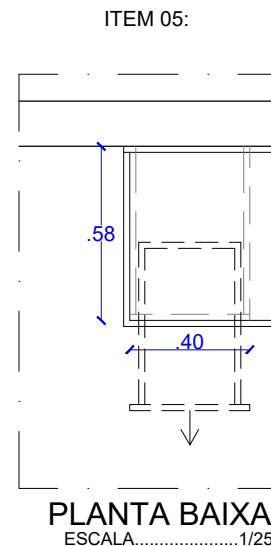
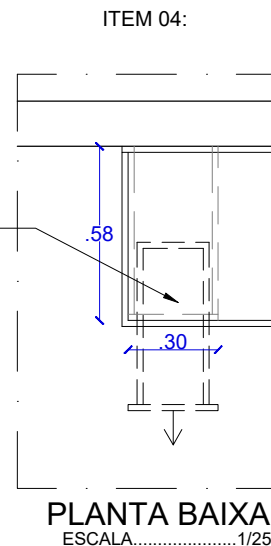
ESCALA
indicada

PRANCHA
01/17



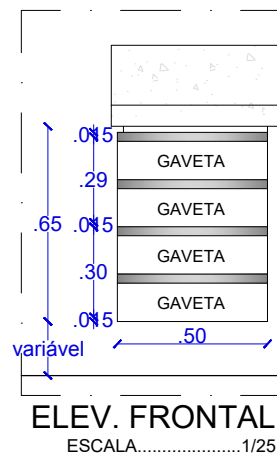
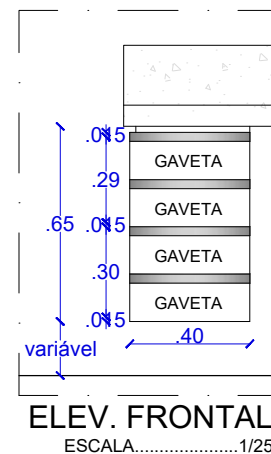
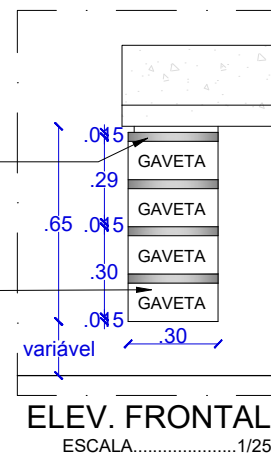
PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

MÓVEL EMBUTIDO SOB BANCADA DE GRANITO EM ESTRUTURA EM MDF 15mm, TODOS REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR. FUNDO FIXADO POR RASGOS, SEM PARAFUSOS OU PREGOS.



PUXADOR TIPO CALHA EM ALUMÍNIO

PORTAS EM MDF 18mm REVESTIDA NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT, FIXADAS COM DUAS DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CADA.



TJ/AL - MARCENARIA
ITENS 04, 05 e 06

ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR
MÓDULO GAVETEIRO

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRICIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU AI 12073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
MARÇO / 2019

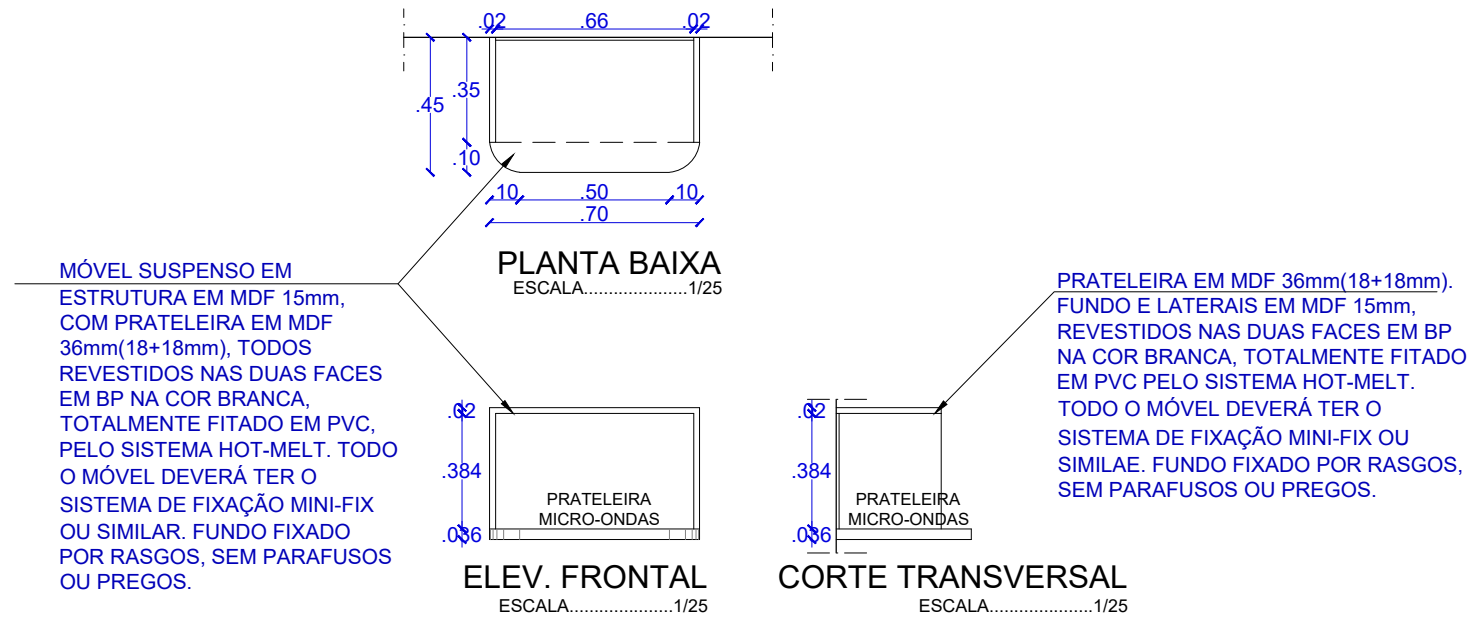
ESCALA
indicada

PRANCHA
02/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ITEM 07:



TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 07

ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO
MÓDULO MICRO-ONDAS

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
DEZEMBRO / 2020

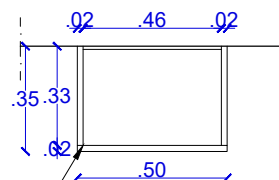
ESCALA
indicada

PRANCHA
03/17



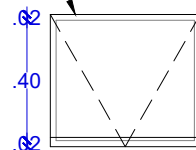
PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ITEM 08:

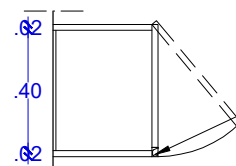


PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

MÓVEL SUSPENSO EM
ESTRUTURA EM MDF 15mm,
TODOS REVESTIDOS NAS DUAS
FACES EM BP NA COR BRANCA,
TOTALMENTE FITADO EM PVC,
PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO
O MÓVEL DEVERÁ TER O
SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX
OU SIMILAR. FUNDO FIXADO
POR RASGOS, SEM PARAFUSOS
OU PREGOS.



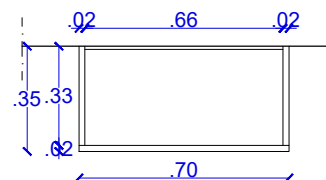
ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



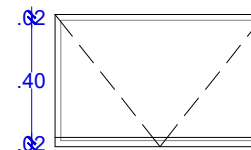
CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

PUXADOR TIPO
CALHA DE
ALUMÍNIO

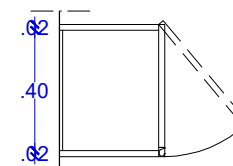
ITEM 09:



PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITENS 08 e 09

ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO
MÓDULO PORTA BASCULANTE

Arquitetas:

CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

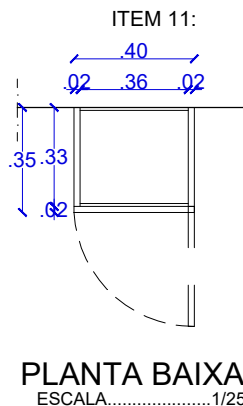
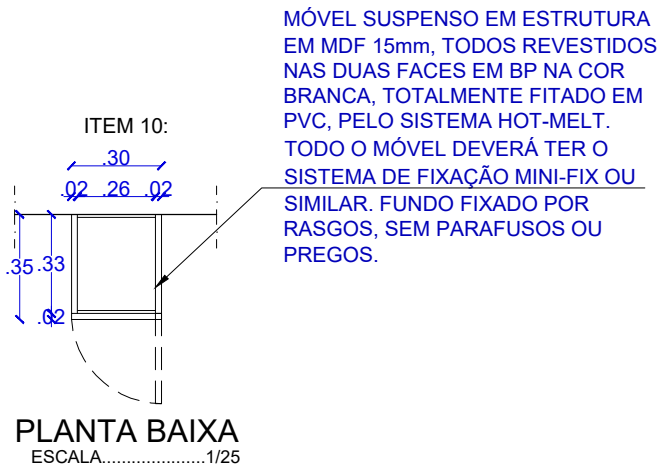
DATA
MARÇO / 2019

ESCALA
indicada

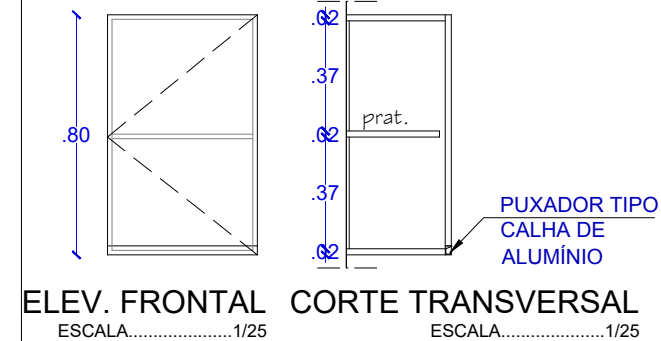
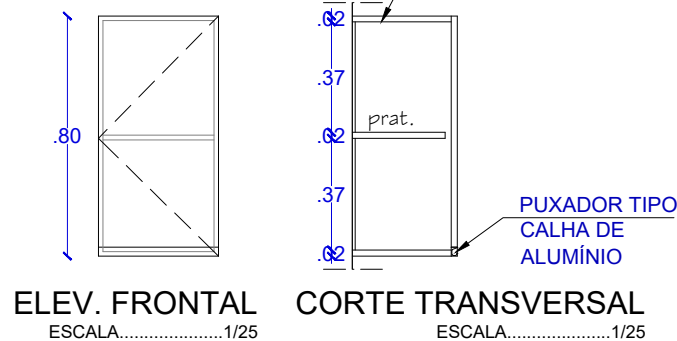
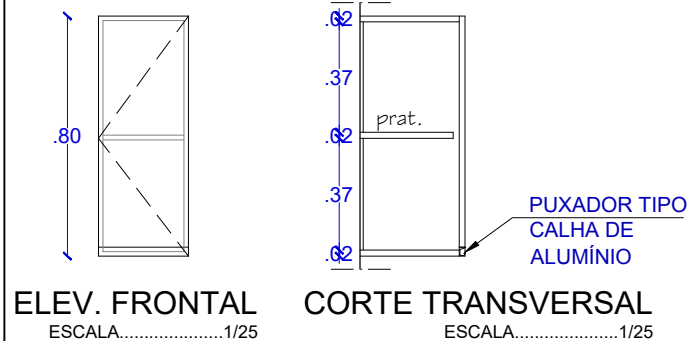
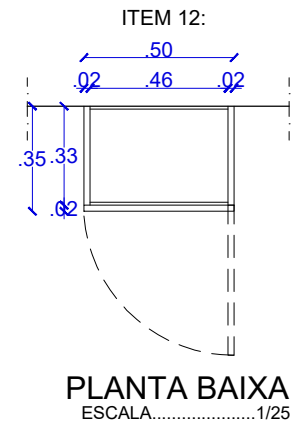
PRANCHA
04/17



**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**



PRATELEIRA, FUNDO, LATERAIS E BASE EM MDF 15mm, REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAE. FUNDO FIXADO POR RASGOS, SEM PARAFUSOS OU PREGOS.



TJ/AL - MARCENARIA
ITENS 10, 11 e 12

ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO
MÓDULO PORTA DE GIRO

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRICIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU AI 12073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

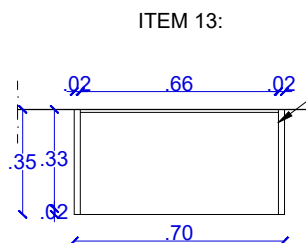
DATA
MARÇO / 2019

ESCALA
indicada

PRANCHA
05/17

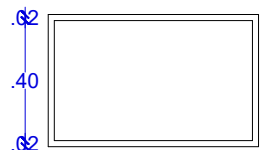


PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

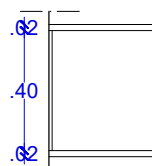


ITEM 13:
PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

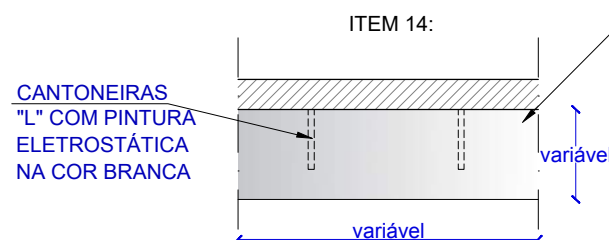
MÓVEL SUSPENSO EM ESTRUTURA EM MDF 15mm, TODOS REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR. FUNDO FIXADO POR RASGOS, SEM PARAFUSOS OU PREGOS.



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25



ITEM 14:
PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

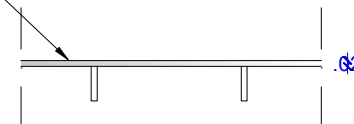
PRANCHA COM ESTRUTURA EM MDF 20mm, TODAS REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO OU NA PAREDE E NA PRATELEIRA ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES TIPO CANTONEIRA "L", COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.

CANTONEIRAS "L" COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

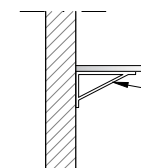
variável

variável

PRANCHA COM ESTRUTURA EM MDF 20mm, TODAS REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO OU NA PAREDE E NA PRATELEIRA ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES TIPO CANTONEIRA "L", COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

CANTONEIRAS "L" COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

TJ/AL - MARCENARIA
ITENS 13 e 14

ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO E
PRANCHA COM MÓDULO - 20mm

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

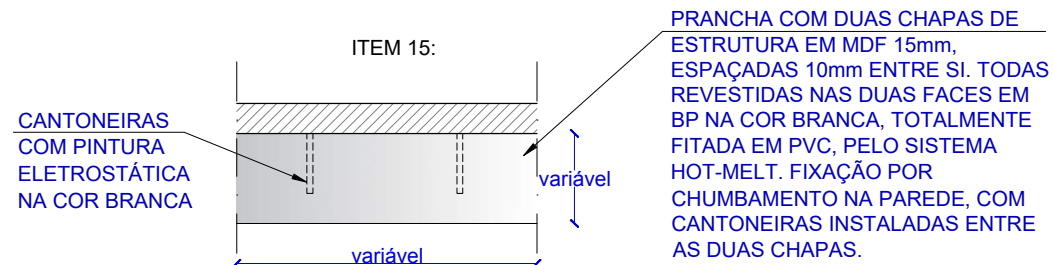
ESCALA
indicada

DATA
MARÇO / 2019

PRANCHA
06/17

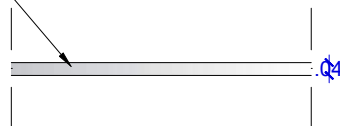


PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

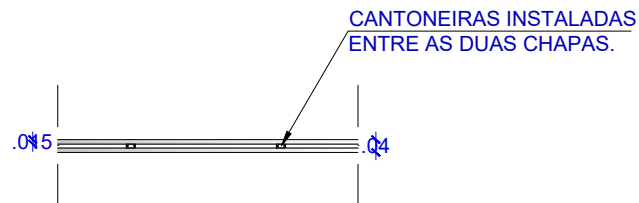


PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

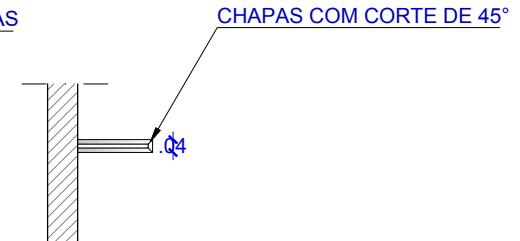
PRANCHA COM DUAS CHAPAS DE ESTRUTURA EM MDF 15mm, ESPAÇADAS 10mm ENTRE SI. TODAS REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO NA PAREDE, COM CANTONEIRAS INSTALADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS.



ELEV. FRONTAL
ESCALA.....1/25



CORTE LONGITUDINAL
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 15

PRANCHA COM MÓDULO - 40mm

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
MARÇO / 2019

ESCALA
indicada

PRANCHA
07/17



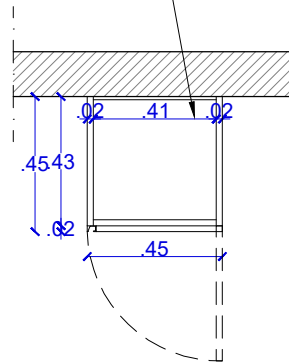
PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ITEM 16:

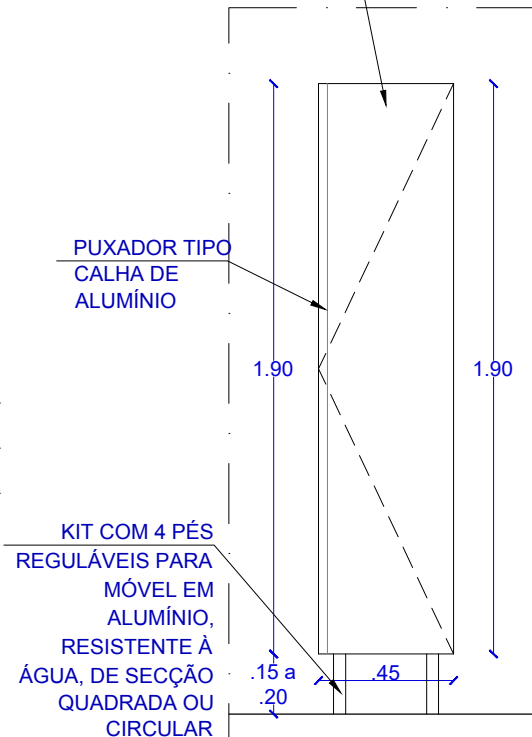
PORTAS EM MDF 18mm REVESTIDA NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT, FIXADAS COM QUATRO DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CADA.

PRATELEIRA, FUNDO, LATERAIS E BASE EM MDF 15mm, REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT. FUNDO FIXADO POR RASGO SEM PARAFUSOS OU PREGOS. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER COMO SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR

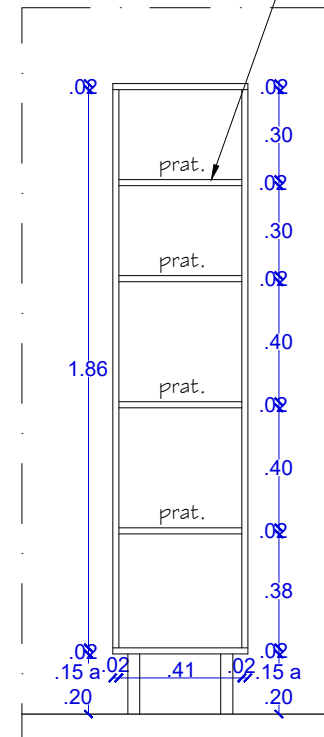
MÓVEL COM ESTRUTURA EM MDF 15mm, TODOS REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR. FUNDO FIXADO POR RASGOS, SEM PARAFUSOS OU PREGOS.



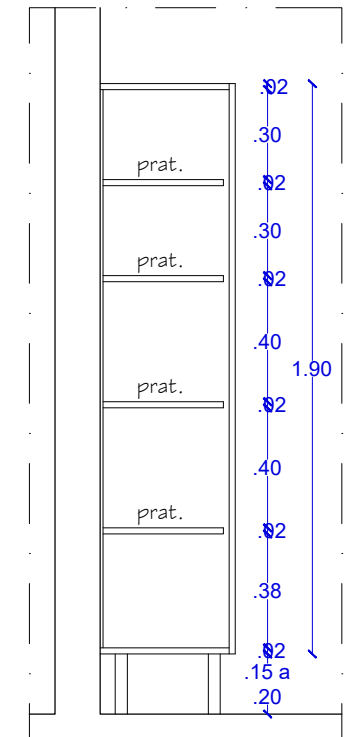
PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25



ELEV. 01 - COM PORTAS
ESCALA.....1/25



ELEV. 02 - SEM PORTAS
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 16

ARMÁRIO ALTO - MÓDULO
PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
DEZEMBRO / 2020

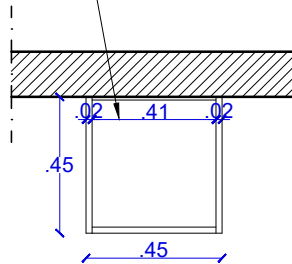
ESCALA
indicada

PRANCHA
08/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

MÓVEL COM ESTRUTURA EM MDF 15mm, TODOS REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR. FUNDO FIXADO POR RASGOS, SEM PARAFUSOS OU PREGOS.

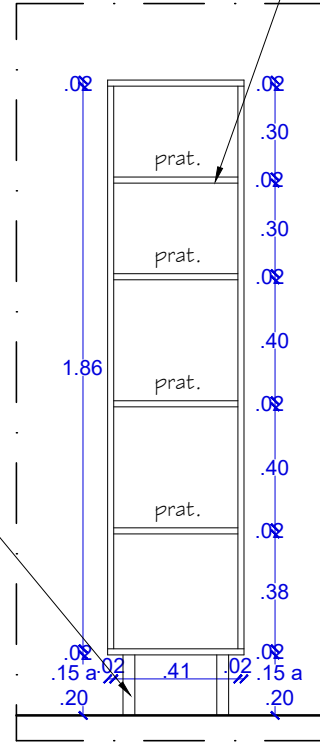


PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

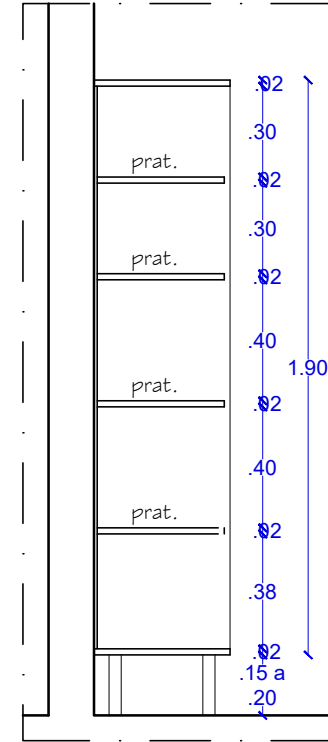
ITEM 17:

PRATELEIRA, FUNDO, LATERAIS E BASE EM MDF 15mm, REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT. FUNDO FIXADO POR RASGO SEM PARAFUSOS OU PREGOS. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER COMO SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR

KIT COM 4 PÉS REGULÁVEIS PARA MÓVEL EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À ÁGUA, DE SECÇÃO QUADRADA OU CIRCULAR



ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 17

ARMÁRIO ALTO MÓDULO - S/PORTA

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
DEZEMBRO / 2020

ESCALA
indicada

PRANCHA
09/17

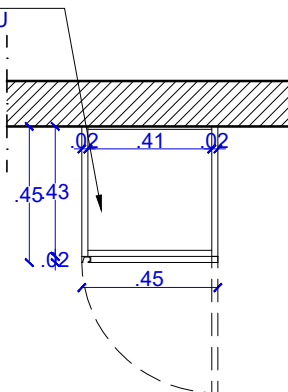


PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

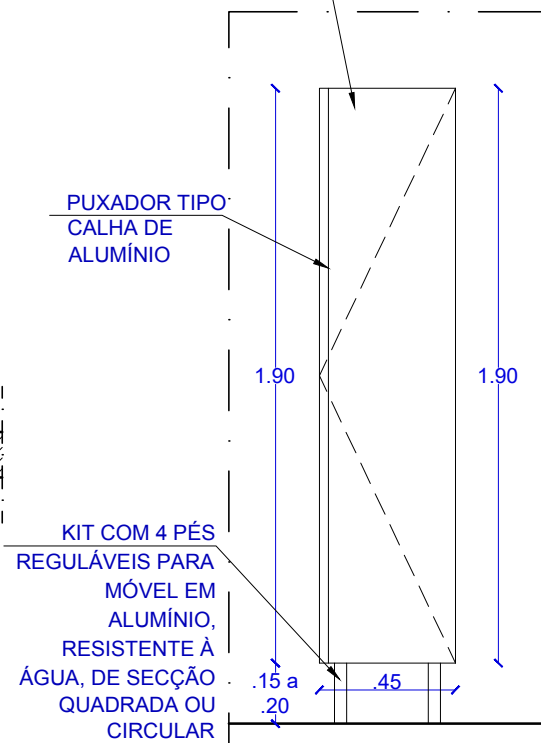
PORTAS EM MDF 18mm REVESTIDA
NAS DUAS FACES EM BP NA COR
BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM
PVC PELO SISTEMA HOT-MELT,
FIXADAS COM QUATRO
DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CADA.

ITEM 18:

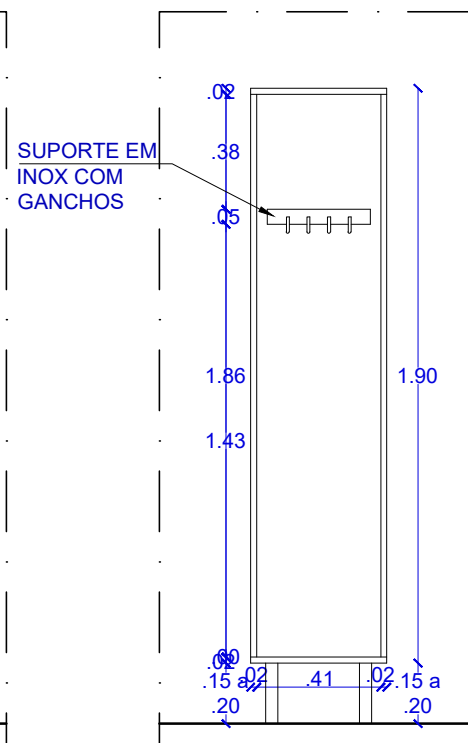
MÓVEL COM ESTRUTURA EM MDF
15mm, TODOS REVESTIDOS NAS
DUAS FACES EM BP NA COR
BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM
PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT.
TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O
SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU
SIMILAR. FUNDO FIXADO POR
RASGOS, SEM PARAFUSOS OU
PREGOS.



PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25



ELEV. 01 - COM PORTAS
ESCALA.....1/25



ELEV. 02 - SEM PORTAS
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 18

ARMÁRIO ALTO MÓDULO -
PORTA DE GIRO COM SUPORTE

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A67073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
DEZEMBRO / 2020

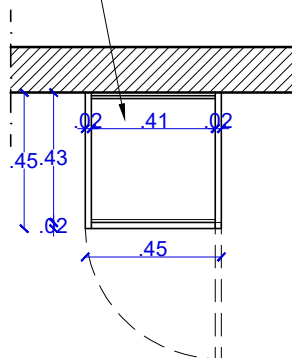
ESCALA
indicada

PRANCHA
10/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

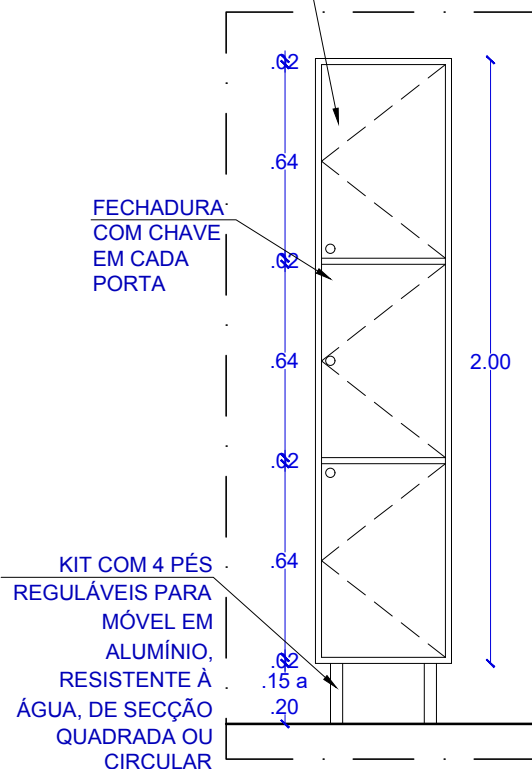
MÓVEL COM ESTRUTURA EM MDF 15mm, TODOS REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC, PELO SISTEMA HOT-MELT. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER O SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR. FUNDO FIXADO POR RASGOS, SEM PARAFUSOS OU PREGOS.



PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/25

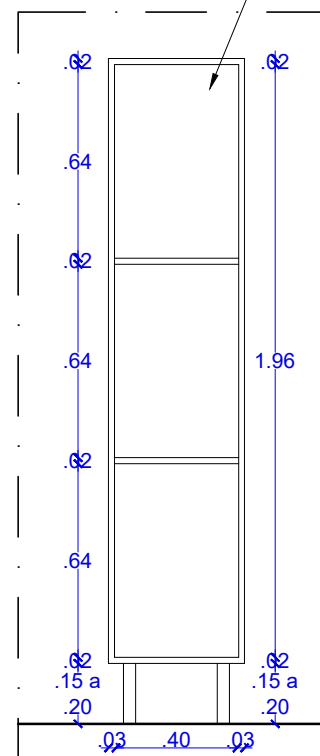
PORTAS EM MDF 18mm REVESTIDA NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT, FIXADAS COM DUAS DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CADA.

ITEM 19:

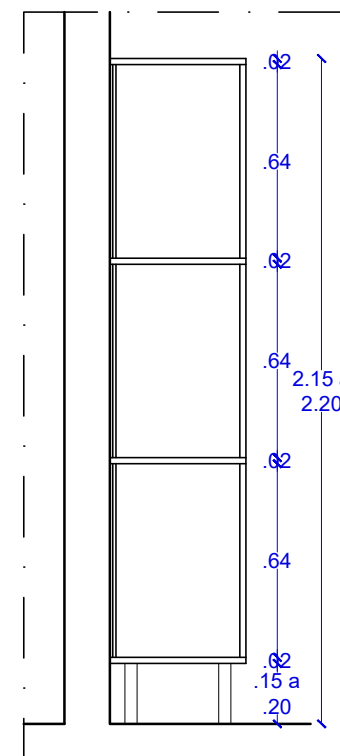


ELEV. 01 - COM PORTAS
ESCALA.....1/25

PRATELEIRA, FUNDO, LATERAIS E BASE EM MDF 15mm, REVESTIDOS NAS DUAS FACES EM BP NA COR BRANCA, TOTALMENTE FITADO EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT. FUNDO FIXADO POR RASGO SEM PARAFUSOS OU PREGOS. TODO O MÓVEL DEVERÁ TER COMO SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX OU SIMILAR



ELEV. 02 - SEM PORTAS
ESCALA.....1/25



CORTE TRANSVERSAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 19

ARMÁRIO ALTO -
MÓDULO ESCANINHO

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
DEZEMBRO / 2020

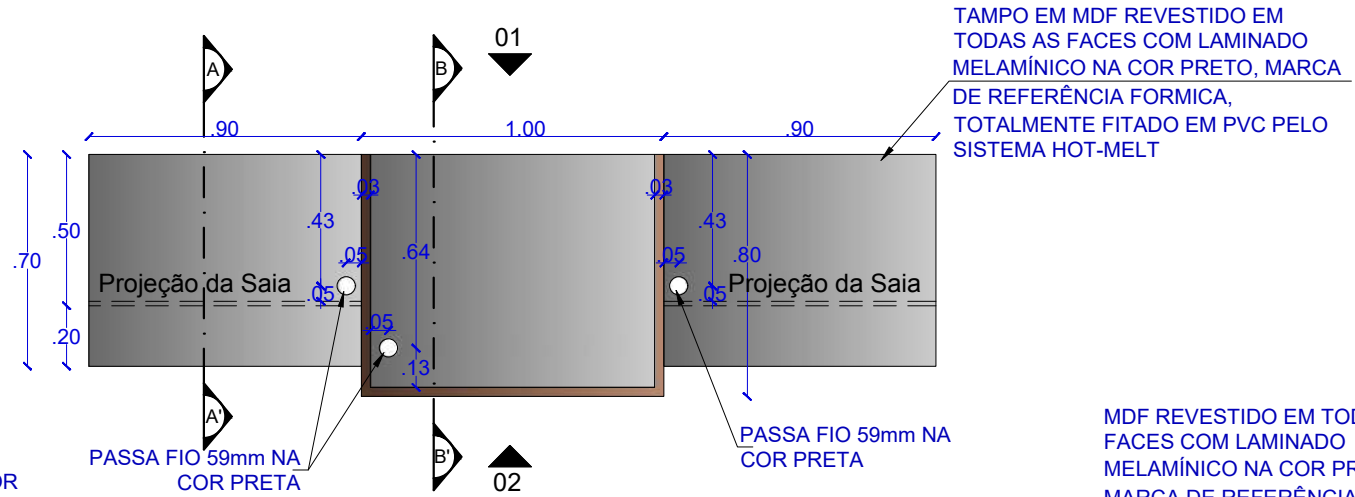
ESCALA
indicada

PRANCHA
11/17

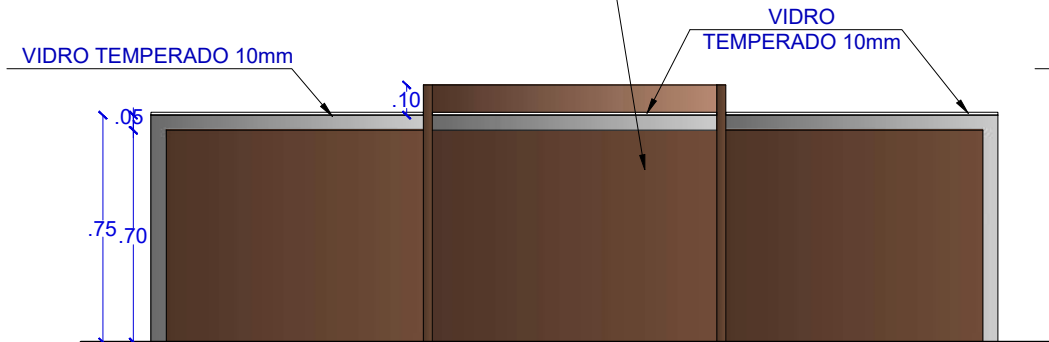


PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

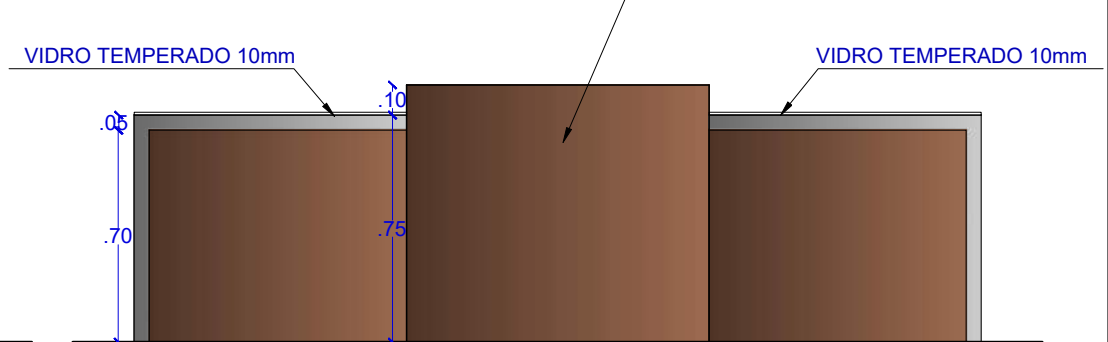
ITEM 20:



VISTA SUPERIOR - BANCADA PRINCIPAL
ESCALA.....1/25



VISTA 01 - BANCADA PRINCIPAL
ESCALA.....1/25



VISTA 02 - BANCADA PRINCIPAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 20

BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI
BANCADA PRINCIPAL

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

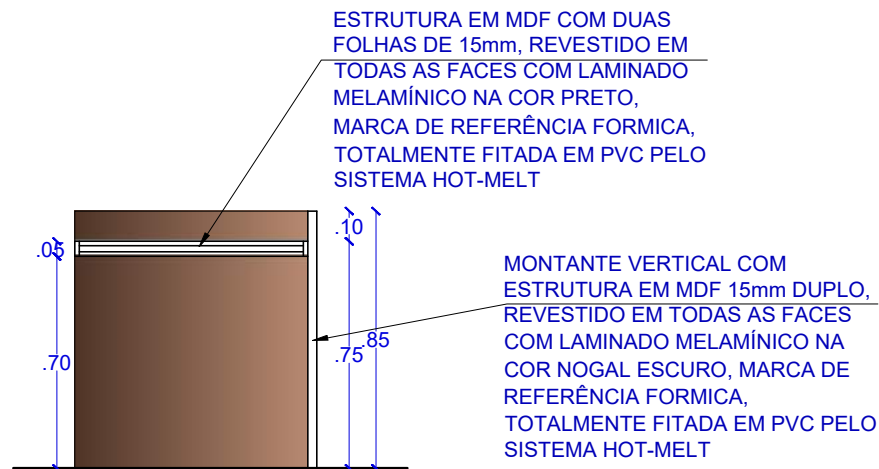
DATA
MARÇO / 2019

ESCALA
indicada

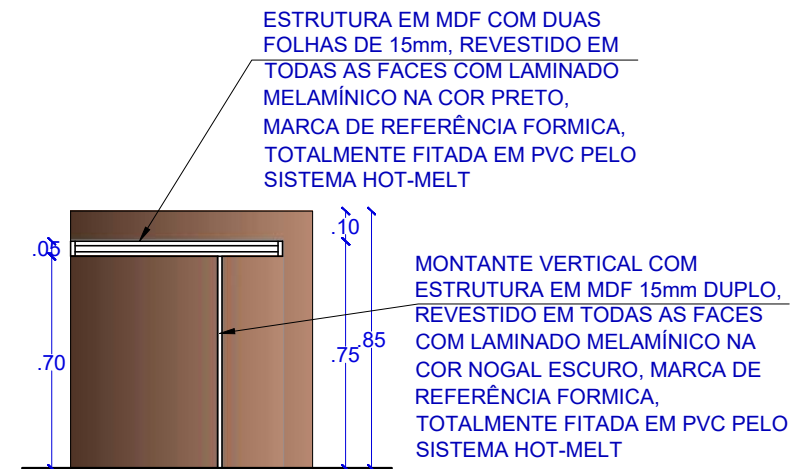
PRANCHA
12/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



CORTE AA' - BANCADA PRINCIPAL
ESCALA.....1/25



CORTE BB' - BANCADA PRINCIPAL
ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 20

BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI
BANCADA PRINCIPAL

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
MARÇO / 2019

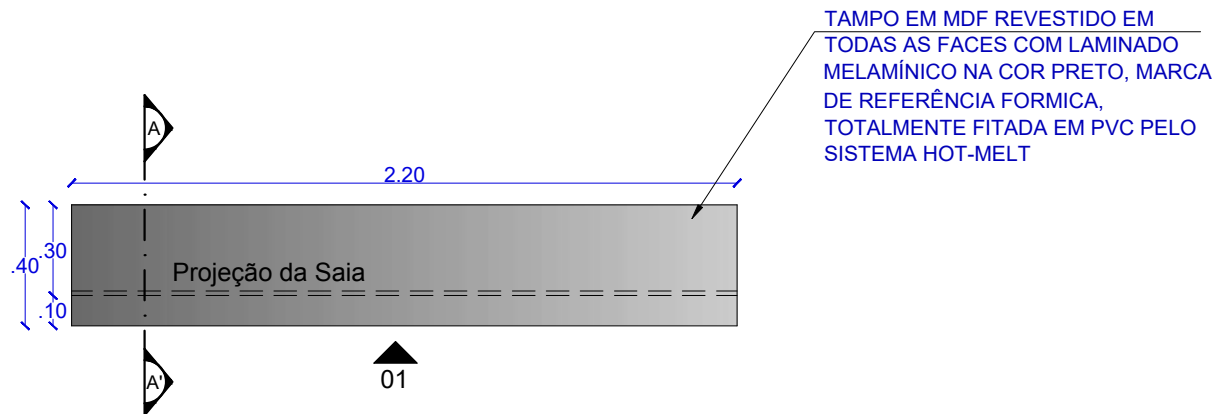
ESCALA
indicada

PRANCHA
13/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

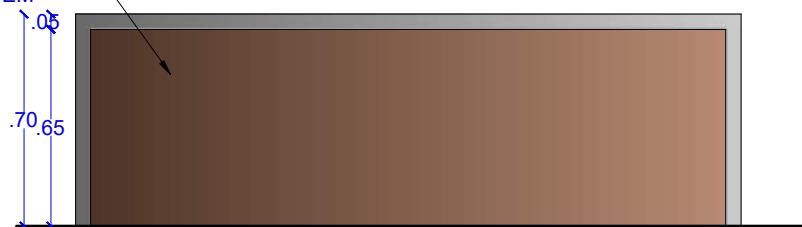
ITEM 21:



VISTA SUPERIOR - BANCADA RÉU E BANCADA JÚRI (MENOR)

ESCALA.....1/25

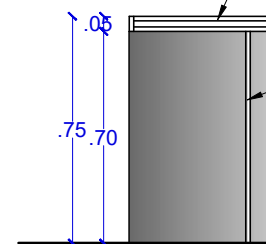
MONTANTE EM MDF REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR NOGAL ESCURO, MARCA DE REFERÊNCIA FORMICA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT



VISTA 01 - BANCADA RÉU E BANCADA JÚRI (MENOR)

ESCALA.....1/25

ESTRUTURA EM MDF COM DUAS FOLHAS DE 15mm, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA FORMICA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT



CORTE AA'

ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 21

BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI
BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
MARÇO / 2019

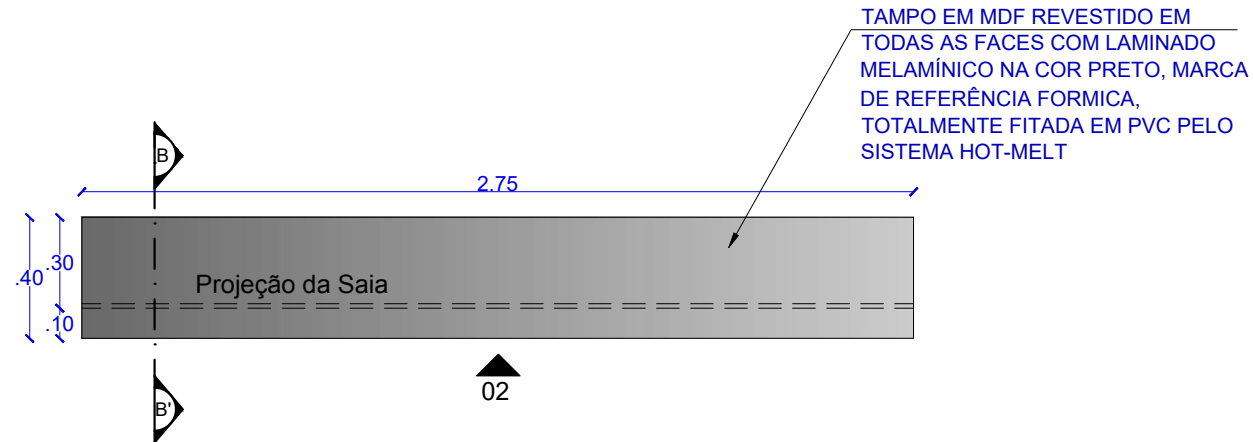
ESCALA
indicada

PRANCHA
14/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ITEM 22:



VISTA SUPERIOR - BANCADA JÚRI (MAIOR)

ESCALA.....1/25

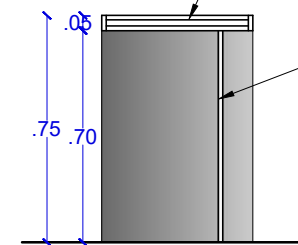
MONTANTE EM MDF REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR NOGAL ESCURO, MARCA DE REFERÊNCIA FORMICA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT



VISTA 01 - BANCADA JÚRI (MAIOR)

ESCALA.....1/25

ESTRUTURA EM MDF COM DUAS FOLHAS DE 15mm, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA FORMICA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT



MONTANTE VERTICAL COM ESTRUTURA EM MDF 15mm DUPLO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR NOGAL ESCURO, MARCA DE REFERÊNCIA FORMICA, TOTALMENTE FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT

CORTE BB'

ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 22

BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI
BANCADA MAIOR (JÚRI)

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRÍCIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CAMILA MARQUES

DATA
MARÇO / 2019

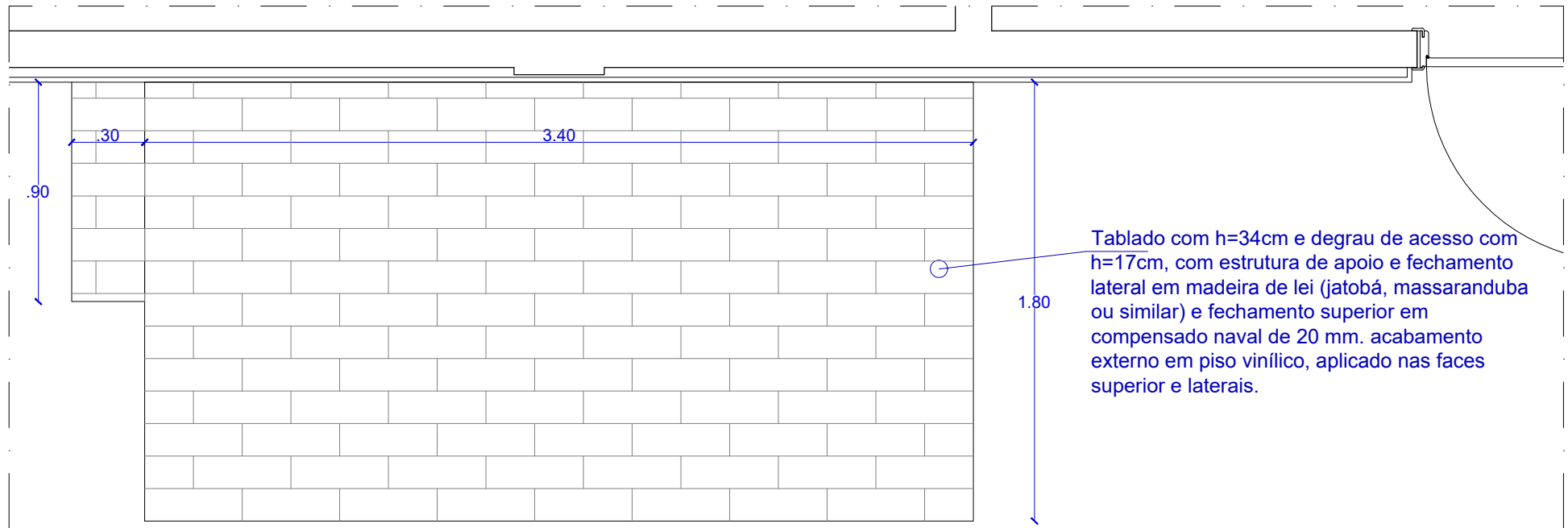
ESCALA
indicada

PRANCHA
15/17



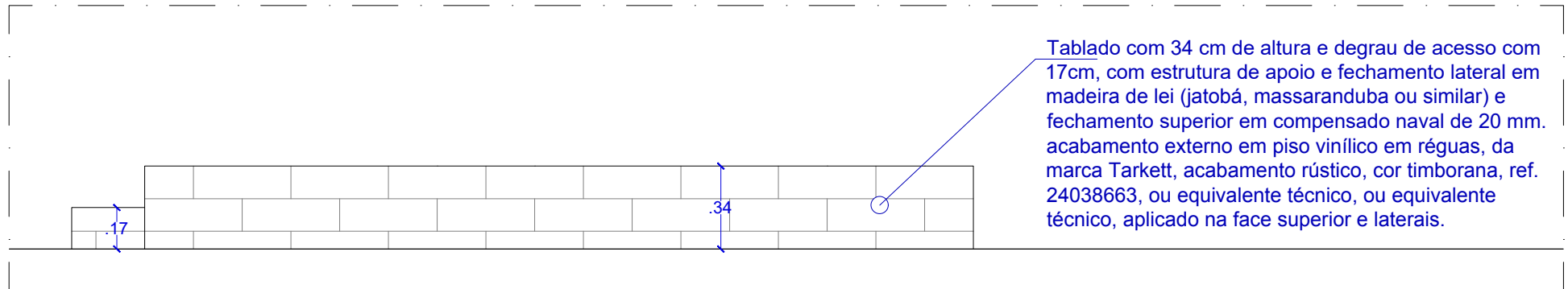
PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ITEM 23:



PLANTA BAIXA

ESCALA.....1/25



ELEVÇÃO FRONTAL

ESCALA.....1/25

TJ/AL - MARCENARIA
ITEM 23

PALCO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
CAU A43993-2
PATRICIA F. PONTES DE MIRANDA
CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

DESENHO
CLARICE GAVAZZA

DATA
DEZEMBRO / 2020

ESCALA
indicada

PRANCHA
16/17



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Technical drawing of a low-rise floor plan (PLANTA BAIXA) showing a corridor (corre) with a width of 2.20m and a door projection (Projeção bandô) of 1.0m.

BANDÔ EM MDF 15MM, REVESTIDO NAS
DUAS FACES COM LAMINADO MELANÍMICO
NA COR NOGAL ESCURO, DA MARCA
FORMICA COMO REFERÊNCIA, TOTALMENTE
FITADA EM PVC PELO SISTEMA HOT-MELT

ITEM 26:

The diagram shows a vertical rectangle divided into two horizontal sections. The top section is shaded gray and has a height of .35. The bottom section is white and has a height of .80. A dimension line on the right indicates these measurements. An arrow points to the top section.

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA.....1/25



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA.....1/25

Arquitetas:
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
 CAU A63941-9
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
 CAU A40548-5
CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
 CAU A87073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
 CAU A37335-4
KELLY PEPEU MARQUES LUZ
 CAU A43993-2
PATRICIA F. PONTES DE MIRANDA
 CAU A112073-5

Obs. 1: Conferir cotas no local

ESCALA indicada	
--------------------	--

PRANCHA
17/17

PODER, JUDICIÁRIO DE ALAGOAS